



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

CONTRATO Nº 045/2025

Licitação de Inexigibilidade nº 017/2025

CONTRATANTE: Através do presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO – MG**, CNPJ Nº 17.947.649.0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP 36.870-000, neste ato representado pelo Ilustríssimo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. Selmar Luis do Valle, brasileiro, casado, CPF sob nº 033.108.556-94, identidade M-9.336.651 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e

CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede a AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, BAIRRO JARDIM SÃO LUIZ, CEP nº 05804-900, São Paulo/SP, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Graciele Lima Domingos, portador(a) do CPF nº 299.950.768-29 e do RG nº 30443488-7, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam.

I - DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

O presente Contrato destina-se a Contratação de empresa para instalação e locação do sistema de orçamentação eletrônica Audatex com a finalidade de servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral e, desse modo, garantir a elaboração de orçamentos rápidos, claros e precisos

Valor do Contrato: 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Implantação de (01 – uma) LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV.	UN	1,00	R\$ 7.820,00	7.820,00

Parágrafo Único: Integram o presente contrato, os termos do edital, seus anexos e a proposta do licitante vencedor.

II - DA ENTREGA:

O Contratado se compromete a fazer a entrega do Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a NAD, fornecida pela respectiva Secretaria Municipal Solicitante no prazo máximo de **10 dias**.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1. Fica ajustado o Valor total do presente contrato em valor de **R\$ 7.820,00** (sete mil oitocentos e vinte reais) conforme descrição no item I:

2. O pagamento da fatura acontecerão em até 30 (trinta) dias após a liberação do sistema e apresentação da fatura pela CONTRATADA.

3. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária específica, sendo:

Secretaria Municipal de Administração/Dotação:
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006

V - DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.

2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI - DAS PENALIDADES:

1. Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas nos Arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e demais termos da Licitação de **Inexigibilidade - nº 017/2025**.

2. Fica estipulado **multa de 10% do valor contratual**, se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na Clausula II o objeto devidamente requisitado.

VII - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente instrumento terá vigência de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.

VIII - DA RESCISAO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode se dar:

UNILATERALMENTE e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

AMIGAVELMENTE, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

IX – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

X- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Palma/MG para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, 28 de julho de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

GRACIELE LIMA DOMINGOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: